



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.247/2021

“ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2021 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A CRECHE JARDIM DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** – O art. 1º da Lei nº 1.234/2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, até 31 de dezembro de 2024, a firmar convênio com a Creche Jardim dos Anjos, instituição filantrópica que atua no Município, reconhecida como entidade de utilidade pública federal.

§ 1º. Os alunos regularmente matriculados na Creche de que trata o *caput* deste artigo passam a compor o Censo Escolar Municipal.

§ 2º. O valor mensal a ser despendido não poderá ultrapassar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 20 de dezembro de 2021.

  
**Clóvis Roberto Almeida De Souza**  
Prefeito Municipal

**DR. ALMEIDA**  
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA